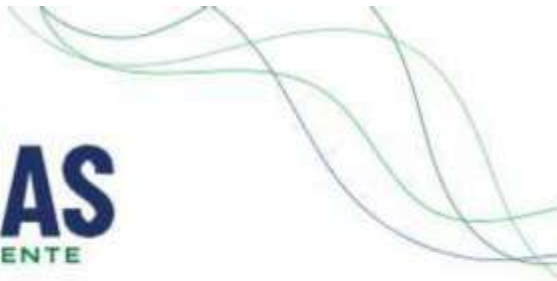


TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento de infraestrutura hospitalar do tipo **GRUPO GERADOR DE ELETRECIDADE COM POTÊNCIA DE 375 KVA**, para atender as necessidades de abastecimento emergencial de energia elétrica da **UNIDADE HOSPITALAR DE TABATINGA** vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES-AM**, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes neste termo, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

Manaus/AM
Maio de 2026





1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de infraestrutura hospitalar do tipo GRUPO GERADOR DE ELETRECIDADE COM POTÊNCIA DE 375 KVA, para atender as necessidades de abastecimento emergencial de energia elétrica da UNIDADE HOSPITALAR DE TABATINGA vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES-AM, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico conforme especificações constantes neste termo, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO, a observância aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que tratam da universalidade de acesso; a integralidade de assistência; a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie cumpre destacar a necessidade de aquisição do equipamento de infraestrutura hospitalar do tipo grupo gerador de eletricidade de 375 KVA para atender as necessidades de abastecimento de energia elétrica de forma emergencial da Unidade Hospitalar de Tabatinga, quando da falta de fornecimento da rede da concessionária local;

2.2. CONSIDERANDO, que a presente contratação se fundamenta na imperiosa necessidade de garantir a continuidade ininterrupta das atividades assistenciais da Unidade Hospitalar de Tabatinga, considerando a natureza essencial dos serviços de saúde prestados à população do Alto Solimões. A infraestrutura hospitalar moderna depende intrinsecamente de energia elétrica para o funcionamento de centros cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e sistemas de suporte à vida. A falha no fornecimento de energia pela concessionária local, sem um sistema de contingência adequado, representa um risco iminente de morte e danos irreversíveis aos pacientes internados. Portanto, a aquisição de um Grupo Gerador de 375 kVA é medida preventiva indispensável para mitigar riscos operacionais e garantir a segurança jurídica e sanitária da Unidade, alinhando-se ao dever do Estado em prover saúde pública com eficiência e qualidade;

2.3. CONSIDERANDO, que sob o prisma legal, o processo de contratação da aquisição através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (PE) encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a eficiência e o interesse público como pilares da administração. A escolha da modalidade do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Adicionalmente, a contratação deverá observar estritamente o disposto no Decreto Estadual do Amazonas nº 47.133/2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Poder Executivo Estadual, assegurando que o rito processual cumpra os princípios da transparência, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), respeitando os limites orçamentários previstos;



2.4. CONSIDERANDO, o que regulamentam as normas ABNT NBR 13534, que dispõe sobre instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde, e à ABNT NBR 10861, que trata especificamente de grupos geradores, as quais exigem que hospitais possuam sistemas de emergência capazes de assumir a carga crítica em poucos segundos após a interrupção da rede principal. A potência especificada de 375 kVA foi dimensionada para suportar não apenas a iluminação de emergência, mas também equipamentos eletromédicos de alta complexidade e sistemas de climatização em áreas críticas, conforme os cálculos de carga técnica realizados pelo setor de engenharia clínica. A conformidade com estas normas garante que o equipamento operará com a confiabilidade necessária para um ambiente de alta criticidade como os da Unidade Hospitalar de Tabatinga;

2.5. CONSIDERANDO, que a obrigatoriedade da Unidade Hospitalar de Tabatinga dispor do equipamento de infraestrutura objeto desta demanda é corroborada pelas resoluções da ANVISA, especificamente a RDC nº 50/2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Esta norma estabelece que os sistemas elétricos de emergência são componentes vitais da infraestrutura física, sendo classificados como obrigatórios para a manutenção da vida e segurança. Complementarmente, a RDC nº 63/2011, que trata das Boas Práticas de Funcionamento de Serviços de Saúde, reforça que a instituição deve garantir a continuidade do cuidado, o que inclui a manutenção de infraestrutura tecnológica e de apoio adequada. A ausência de um gerador com a potência requerida configuraria infração sanitária e negligência administrativa perante os órgãos de controle e fiscalização;

2.6. CONSIDERANDO, que a localização geográfica do município de Tabatinga impõe desafios logísticos e de infraestrutura energética significativos, uma vez que a região é atendida por sistemas isolados de energia que estão sujeitos a instabilidades frequentes. O isolamento geográfico do município dificulta a manutenção rápida por equipes externas e o suporte imediato em caso de apagões prolongados, tornando o Grupo Gerador de 375 kVA a principal salvaguarda da Unidade Hospitalar. Este equipamento funcionará como o "coração" energético da unidade em momentos de crise, permitindo que os procedimentos médicos sigam o protocolo clínico sem interrupções que poderiam ser fatais. Assim, a aquisição não é apenas uma melhoria patrimonial, mas uma estratégia de sobrevivência e resiliência logística para a saúde pública na região de fronteira do estado do Amazonas;

2.7. CONSIDERANDO, que além da segurança direta ao paciente, a futura aquisição visa proteger o patrimônio público, uma vez que oscilações constantes de tensão e quedas bruscas de energia podem causar danos severos e onerosos a equipamentos médicos sensíveis, como tomógrafos, aparelhos de Raio-X e ventiladores pulmonares. O investimento em um grupo gerador moderno, com sistema de transferência automática, atua como um estabilizador sistêmico, prolongando a vida útil do parque tecnológico da SES-AM instalado em Tabatinga. Ao evitar a queima de componentes eletrônicos caros, a administração pública pratica o princípio da economicidade, reduzindo gastos futuros com manutenções corretivas emergenciais e substituição precoce de equipamentos de alto custo hospitalar, mantendo a eficiência do gasto público;

2.8. CONSIDERANDO, que a especificação técnica de 375 kVA foi definida com base na demanda energética atual e previsão de expansão de serviços na Unidade Hospitalar de



Tabatinga, garantindo que o sistema não opere em sobrecarga. Um gerador subdimensionado não atenderia aos requisitos da NBR 13534 para Grupos de Segurança, enquanto um superdimensionamento excessivo causaria desperdício de recursos e problemas mecânicos no motor diesel (carbonização). A escolha técnica, portanto, reflete o equilíbrio entre a necessidade real e a capacidade técnica do equipamento, assegurando que o hospital possa operar plenamente em sua capacidade instalada durante contingências elétricas. A inclusão de acessórios modernos e painéis de controle digital facilitará o monitoramento em tempo real da performance do equipamento pela equipe de manutenção local;

2.9. CONSIDERANDO, o que regulamenta o rito do Pregão Eletrônico (PE), a justificativa reforça que a padronização e o detalhamento do Termo de Referência (TR) permitirão a participação de empresas qualificadas, garantindo que o produto entregue possua assistência técnica e garantia de fábrica. Bem como irá exigir que o fornecedor comprove capacidade técnica para instalação e entrega técnica do equipamento. A SES-AM busca, com o processo de licitação para a futura aquisição, não apenas o menor preço, mas a melhor proposta que concilie custo-benefício e robustez tecnológica. A documentação técnica a ser exigida no edital servirá de dispositivo de seleção para assegurar que o equipamento a ser fornecido atenda integralmente às exigências de isolamento acústico, emissão de gases e autonomia de combustível estabelecidas pelos órgãos ambientais e de segurança do trabalho;

2.10. CONSIDERANDO, que a integração do novo equipamento a ser adquirido e incorporado ao sistema elétrico permitirá que a Unidade Hospitalar de Tabatinga se adeque aos mais altos padrões de acreditação hospitalar e segurança do paciente. A existência de um sistema de energia redundante e confiável é um pré-requisito para qualquer certificação de qualidade em saúde, elevando o nível do atendimento prestado aos cidadãos amazonenses. Este passo é fundamental para que a Secretaria de Estado de Saúde cumpra sua missão institucional de oferecer serviços de média e alta complexidade com segurança, mesmo em condições adversas de infraestrutura regional. A modernização do sistema de energia é, em última análise, um investimento na dignidade do atendimento humano e na valorização dos profissionais de saúde que atuam na ponta do sistema único de saúde;

2.11. Ante o exposto, **JUSTIFICA-SE** a futura contratação ora proposta, pois demonstra-se oportuna, conveniente e necessária, estando devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas. A fundamentação legal e normativa apresentada exclui qualquer subjetividade na decisão, pautando-se exclusivamente em critérios técnicos de engenharia clínica e determinações legais de segurança sanitária. A aquisição do Grupo Gerador de 375 kVA via Pregão Eletrônico representa a solução mais eficaz para dirimir os riscos de descontinuidade do serviço público hospitalar em Tabatinga. Submete-se, portanto, a presente justificativa para aprovação e prosseguimento do feito licitatório, com vistas à proteção do interesse público e à preservação da vida de todos os usuários da rede estadual de saúde naquela localidade.



3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Forma de seleção do fornecedor

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (PE), regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023.

3.2. Critério de julgamento e modo de disputa

3.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

3.2.2. O modo de disputa será o ABERTO.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

4.1. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), conforme número de identificação (ID) e descrição informados no quadro abaixo:

Item	ID	Descrição	Unidade
1	118969	GRUPO GERADOR DE ELETRICIDADE, Apresentação: gerador com potência de 375 KVA em regime de emergência; motor a diesel arrefecido a água; partida elétrica; rotação: 1800 RPM; alternador sincronizado trifásico, com regulador eletrônico e painel de comando automático; voltagem: compatível com rede 127/220V, 60 Hz, trifásico. Características Adicionais: Conjunto montado sobre base metálica construída em viga U com acoplamento direto tipo monobloco; Tanque de combustível de 400 litros; baterias com cabos e terminais de ligações; cabinado e insonorizado (ruído menor ou igual a 85dB); dotado de chave de transferência automática com capacidade mínima de condução de corrente de 1250 A; Conjunto de documentação técnica (manual técnico, manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos) digitalizada.	Unid.

4.2. O PCA de 2026 da SES-AM pode ser consultado no endereço eletrônico abaixo:

https://www.e-compras.am.gov.br/publico/relatorio_plano_anual_compras.asp

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Critérios de aceitação

5.1.1. A proposta deve indicar a descrição do item que compõem o objeto da licitação, precisar o Preço Unitário e o Preço Global para o total de quantitativo.



5.1.2. No Preço Unitário e conseqüentemente no Preço Global apresentado deverão estar inclusos a bonificação e despesas indiretas que serão necessárias para o cumprimento dos requisitos constantes neste Termo de Referência (TR) e no Edital do Pregão Eletrônico (PE).

5.1.3. Não será aceita proposta em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

5.2. Validade da proposta

5.2.1. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o licitante que propuser prazo de validade superior, o que não poderá ser recusado pelos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico (PE).

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Trata-se da contratação de serviços de manutenção de manutenção em rede de gases medicinais, conforme especificações contidas em documento anexo deste Termo de Referência, para atender aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), vinculados a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM).

6.2. A seleção será realiza em LOTE ÚNICO, composto por 01 (um) item conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	ID	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço do Item
				A	B	(A x B)
1	118969	GRUPO GERADOR DE ELETRICIDADE, Apresentação: gerador com potência de 375 KVA em regime de emergência; motor a diesel arrefecido a água; partida elétrica; rotação: 1800 RPM; alternador sincronizado trifásico, com regulador eletrônico e painel de comando automático; voltagem: compatível com rede 127/220V, 60 Hz, trifásico. Características Adicionais: Conjunto montado sobre base metálica construída em viga U com acoplamento direto tipo monobloco; Tanque de combustível de 400 litros; baterias com cabos e terminais de ligações; cabinado e insonorizado (ruído menor ou igual a 85dB); dotado de chave de transferência automática com capacidade mínima de condução de corrente de 1250 A; Conjunto de documentação técnica (manual técnico, manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos) digitalizada.	Unid.	1,00	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL						R\$

6.3. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

7.1.2. Após a data de assinatura do Termo de Contrato a CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica do equipamento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, em horário comercial (08:00h às 17:00h em um dos dias da semana de segunda-feira a sexta-feira), na Gerência de Patrimônio (GEPAT) do Departamento de Logística (DELOG) da SES-AM, localizado na Av. do Turismo, nº 1403, Tarumã, CEP: 69.041-010, Manaus-AM.

7.1.3. Caso a CONTRATADA necessite ultrapassar o horário estabelecido pela CONTRATANTE, todas as despesas e encargos com pessoal ficarão à sua conta exclusiva.

7.2. Condições de execução

7.2.1. A execução do objeto a ser contratado será realizada em etapa única com a entrega técnica do equipamento objeto da futura contratação, devendo a CONTRATADA ser responsável por toda a logística de embarque, transporte e desembarque.

7.2.2. A entrega técnica do grupo gerador, configurada estritamente como condição de execução do serviço de fornecimento, compreende um rito procedimental obrigatório que visa assegurar a conformidade do equipamento e a transferência da responsabilidade operacional após o descarregamento no local indicado. Este processo deve ser conduzido obrigatoriamente por técnico especializado e credenciado pelo fornecedor, iniciando-se pela inspeção visual rigorosa para identificação de eventuais danos decorrentes do transporte, como avarias na carenagem acústica, vazamentos de fluidos ou comprometimento do painel de controle digital. A execução envolve a verificação minuciosa dos níveis de óleo lubrificante e líquido de arrefecimento, a conferência da estanqueidade do sistema de combustível e o teste de carga das baterias de partida, garantindo que o conjunto motor-alternador esteja em condições nominais de prontidão. Durante a entrega, deve ser realizado o teste de funcionamento em vazio (sem carga), monitorando-se a estabilidade da tensão e frequência através do regulador automático (AVR) e do governador de velocidade, além da validação de todos os sensores de proteção e botões de parada de emergência. O serviço encerra-se com a ministração de treinamento operacional básico para a equipe ou técnico da contratante, abordando rotinas de checklist diário e interpretação de alarmes, culminando na emissão do Termo de Entrega Técnica e Ativação de Garantia, documento este que formaliza o estado de funcionamento do bem e delimita as responsabilidades futuras quanto à instalação mecânica e elétrica externa ao escopo deste fornecimento.

7.2.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, momento em que deverá ser verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela



maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

7.2.5. O recebimento definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.6. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.7. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa.

7.2.8. As especificações técnicas definidas neste termo deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do equipamento.

7.2.9. A CONTRATADA, quando da entrega do equipamento, deverá apresentar o respectivo Termo de Garantia.

7.2.10. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica local, homologada, com sede na cidade de Manaus/AM.

7.2.11. A CONTRATADA, quando da entrega do equipamento, deverá apresentar o respectivo conjunto de documentos técnicos (manual técnico, contendo as informações de operação, manutenção e diagramas elétricos) no formato digitalizado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Planejamento e Seleção: A solução foi dimensionada com base na necessidade de aquisição de grupo gerador para atender a carga crítica da Unidade Hospitalar de Tabatinga, prevendo-se o atendimento emergencial de energia elétrica para funcionamento dos procedimentos de assistência em saúde com ênfase no parque de equipamentos médico-hospitalares.

8.2. Fornecimento do equipamento: A contratada deverá realizar a entrega técnica incluindo a carga no pátio do fornecedor, o transporte e descarregamento técnico no local indicado pela contratante.

8.3. Operação e Manutenção (Fase de Utilização): Esta fase é de responsabilidade da Contratante e a mais extensa do ciclo de vida do equipamento e da solução, onde se busca manter a disponibilidade do equipamento durante toda a sua vida útil, com a realização de serviços de manutenção preventiva com substituição periódica de filtros, fluidos, correias e inspeção de baterias, conforme plano de manutenção do fabricante; manutenção corretiva com a realização de reparos eventuais com reposição de peças originais para evitar a



obsolescência precoce; monitoramento com a realização do acompanhamento dos contadores de hora de funcionamento do equipamento e consumo de combustível para gestão da eficiência operacional.

8.4. Sustentabilidade e Logística Reversa: O ciclo de vida do equipamento encerra-se com o descarte ecologicamente correto e destinação final adequada aos lubrificantes usados e baterias inservíveis (Logística Reversa), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.5. Desmobilização: Ao final da vida útil estimada do equipamento (aproximadamente de 15 a 20 anos, dependendo do regime de uso), o equipamento deverá ser alienado ou reciclado seguindo as normas vigentes para bens móveis da administração pública.

9. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Trata-se de serviço comum de engenharia.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Justificativa para exigência da qualificação técnica:

10.1.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

10.1.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

10.2. Qualificação técnica:

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

10.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

10.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para



pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Justifica-se a visita técnica prévia do local onde deverá ser realizada a entrega técnica do equipamento objeto deste termo dada sua imprescindibilidade para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

11.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado ao LICITANTE realizar Visita Técnica nas instalações do local onde deverá ser realizada a entrega técnica do equipamento objeto deste Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento no período de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 17 horas, por meio do e-mail: infrasaude@saude.am.gov.br.

11.3. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4. Para a visita, o LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

11.5. O LICITANTE que não realizar Visita Técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

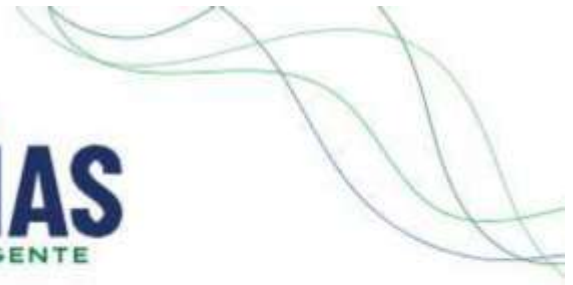
11.6. O LICITANTE deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico/representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





12.1.2. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.6. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.1.7. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.8. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.11. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.1.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; submetendo previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.5. Manter profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

13.1. A Pretensa CONTRATADA, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado, juntamente com a equipe designada a prestação de serviços.

13.2. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

13.2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

13.2.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

13.2.3. Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

13.2.4. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato;

13.2.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;



13.2.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade Compromisso conforme modelo em anexo deste termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. A Proposta de Preços do LICITANTE vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública.

14.2. Caso o LICITANTE possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14.3. Caso o LICITANTE não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE o seu ressarcimento.

14.5. Caso a CONTRATADA, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

15.1.5. comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



15.1.7. aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, após processo administrativo sancionatório;

15.1.8. cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

16.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo art. 18, §1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA desenvolverá suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, cumprindo com as leis de preservação, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, comprometendo-se a ressarcir bem como exonerar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais;

16.3. A CONTRATADA deve seguir integralmente as diretrizes relativas ao reporte de todas as licenças ambientais exigidas, devendo estas estarem atualizadas, garantindo que seus registros estejam sempre em conformidade com requisitos legais, durante toda a vigência contratual;

16.4. A CONTRATADA obriga-se em garantir que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, bem como adotar práticas para o descarte correto do lixo hospitalar, vez que estes trazem muitos prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente;

16.5. A CONTRATADA compromete-se a orientar seus colaboradores quanto ao descarte de lixo produzidos em seus postos de trabalho, nos recipientes de coleta seletiva disponibilizados.

16.6. A CONTRATADA, quando da geração de resíduos, deverá providenciar o correto gerenciamento e destinação final de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente (incluindo a Logística Reversa para peças, baterias, óleos e componentes eletrônicos, quando aplicável), comprovando o descarte em locais licenciados e a segregação de resíduos perigosos.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar práticas de baixo consumo de energia e outros recursos, por exemplo, na escolha de peças de reposição e nos procedimentos de manutenção.

16.8. A CONTRATADA deverá utilizar lubrificantes biodegradáveis ou o reaproveitamento de componentes. Providenciar o correto gerenciamento e destinação final de todos os resíduos gerados, com foco na segregação e Logística Reversa de Resíduos Perigosos (Classe I), como óleos lubrificantes usados (conforme CONAMA nº 362/2005), baterias e componentes eletrônicos. Além disso, a manutenção e substituição de peças deverá priorizar tecnologias de alto rendimento, visando o baixo consumo de energia dos equipamentos.

16.9. A CONTRATADA deverá possuir diretrizes comportamentais de sustentabilidade sobre consumo de energia, água, papel e copos plásticos.



16.10. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

16.11. O descarte de resíduos deverá estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do CONTRATANTE, e de forma subsidiária observar, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Regras Gerais:

17.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 232 a 235 do Decreto Estadual nº 47.133/2023;

17.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.1.4. Após a assinatura do Termo de Contrato, o CONTRATANTE deverá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.1.5. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Recebimento:

18.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:



18.1.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.1.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

18.1.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.1.1.5. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.1.1.6. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

18.1.3. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

18.1.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

18.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

18.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

18.1.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



18.1.7.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.1.7.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.1.7.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.3. Liquidação:

18.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante;

18.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.2.1. O vencimento;

18.3.2.2. A data da emissão;

18.3.2.3. Os dados do contrato e do CONTRATANTE;

18.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

18.3.2.5. O valor a pagar; e

18.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal (NF) ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em documento anexo deste TR para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

19.2.1. não produziu os resultados acordados,

19.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

19.4.1. Execução de todos os serviços estabelecidos em Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;

19.4.2. Cumprimento integral de todos os prazos estabelecidos;

19.4.3. Cumprimento integral de todas as solicitações formalizadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

19.4.4. Cumprimento e manutenção de todas as exigências de habilitação.

19.5. A emissão da Nota Fiscal (NF) será precedida do recebimento provisório ou definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

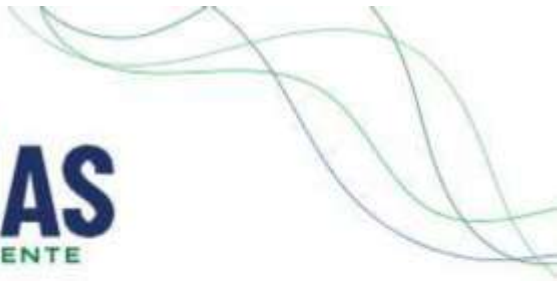
19.6. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.7. O pagamento será efetuado pela Contratante nos termos do capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A Nota Fiscal (NF) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CCF/AM ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 168 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.9. Constatando-se, junto ao CCF/AM, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Decreto Estadual nº 40.485 de 27 de março de 2019.





19.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.10.1. o prazo de validade;

19.10.2. a data da emissão;

19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.10.4. o período de prestação dos serviços;

19.10.5. o valor a pagar; e

19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.12.1. não produziu os resultados acordados;

19.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CCF/AM para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.14. Constatando-se, junto ao CCF/AM, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/AM.



19.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CCF/AM, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CCF/AM para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Decreto Estadual nº 40.485 de 27 de março de 2019.

19.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação estadual aplicável.

19.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. RECURSOS FINANCEIROS E PLANO DE PLAIKAÇÃO

20.1. Recursos Financeiros: CONSIDERANDO, tratar-se da fase preliminar da instrução de processo de contratação de serviços pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM, não há a exigência de emissão de Nota de Dotação Orçamentária (NDO), o que implica que nesta fase não há exigência de demonstração da Fonte de Recursos, em conformidade com o que regulamenta o Art. 1.º do Decreto Estadual n.º 49.500, de 20 de maio de 2024, que EXCETUA da exigência de emissão de Nota de Dotação Orçamentária de que tratam os artigos 54 e 57 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, as aquisições e contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e suas Unidades Gestoras integrantes da Administração Direta. A Fonte de Recursos Financeiros será definida após a fase de seleção do fornecedor, na fase de contratação quando da emissão da Nota de Dotação Orçamentária (NDO) e Nota de Empenho (NE) para formalização do Termo de Contrato.

20.2. Plano de Aplicação: Será o estabelecido quando da emissão da Nota de Dotação Orçamentária (NDO) e Nota de Empenho (NE) para formalização do Termo de Contrato, considerando o prazo de vigência do contrato e os respectivos Exercícios Financeiros, devendo conter as informações constantes no quadro abaixo:

Ação	Fonte de Recurso	Elemento	Especificação
10302326715310008	2601232000000000	449052	Equipamentos e material permanente

20.3. Quando se verificar frustração de receita, insuficiência de recurso ou outro(s) fato(s) superveniente(s) que implique(m) a necessidade de efetuar ajuste orçamentário no curso da



execução contratual, a CONTRATANTE poderá alterar a fonte de recursos originalmente eleita para fazer frente à avença ora projetada, de forma integral ou subsidiária, desde que restem devidamente demonstradas e fundamentadas a necessidade da referida alteração, a correspondência entre os fins da mesma a o atendimento ao interesse público e ao equilíbrio econômico e financeiro, bem como, por fim, a ausência de prejuízo injustificável ou injustificado a outro(s) compromisso(s) assumido(s) pela Administração Pública do Estado do Amazonas.

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1. Para cada contrato decorrente de cada lote objeto deste Termo de Referência, o cronograma de desembolso será realizado em parcelas mensais, conforme quadro abaixo:

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
1	Parcela Única	Unid.	1		

22. REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme o art. 144, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) definitivo (s).

22.3.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.



22.7. O reajuste será realizado por Apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021

23. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência do contrato **será de 3 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O LICITANTE e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

24.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

24.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

24.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.1.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.1.2.4. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

24.1.2.5. multa de 5% (cinco por cento) quando o LICITANTE convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

24.1.2.6. multa de 20% (vinte por cento) quando o LICITANTE no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

24.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 25.1.4. deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:



24.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o LICITANTE ou CONTRATADA deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

24.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

24.1.3.2.1. não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

24.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

24.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao LICITANTE ou CONTRATADA que:

24.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

24.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

24.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.1.5. As sanções previstas nos subitens 25.1.1, 25.1.3 e 25.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 25.1.2 deste Termo de Referência.

24.1.6. Quando a ação ou omissão do LICITANTE ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

24.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.





24.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame da PE serão aplicadas pelo DABS/SEAGA em processo regular que assegure o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

24.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do LICITANTE manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

24.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023”.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Participação em Consórcio

25.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

25.2. Subcontratação

25.2.1. Considerando tratar-se da contratação de fornecimento de equipamento com entrega única, não será permitida a subcontratação do objeto.

25.3. Não parcelamento do objeto:

25.3.1. Considerando tratar-se de aquisição de equipamento de infraestrutura hospitalar do tipo grupo gerador de energia elétrica, justifica-se o não parcelamento do objeto, pois a licitação para aquisição de partes em separado e posterior contratação de serviço de montagem seria menos vantajoso para a Administração.

26. DOCUMENTOS ANEXO

26.1. ANEXO I - Modelo de Planilha para Composição do Preço Global;

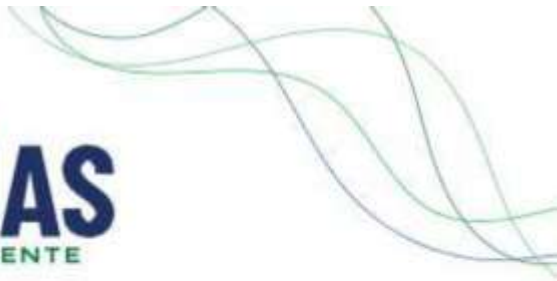
26.2. ANEXO II - Modelo de Planilha para Composição da Taxa de BDI e Justificativa;

26.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

26.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso;

26.5. ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).





27. DECLARAÇÃO, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

27.1. DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este TERMO DE REFERÊNCIA está de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 47.133/2023, IN CSC n.º 002/2023 e suas alterações posteriores.

Manaus, 25 de maio de 2026.

29.2. ELABORAÇÃO:

(Assinado de forma eletrônica)
CAROLLINE RODRIGUES RAMOS
Coordenadora de Manutenção e Conservação – INFRASAÚDE/SES-AM

29.3. APROVAÇÃO TÉCNICA:

(Assinado de forma eletrônica)
WALMIR BRAGA SALGADO
Coordenador Geral – INFRASAÚDE/SES-AM

29.4. PROVAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Aprovo na forma da Lei.

(Assinado de forma eletrônica)
HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO
Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa – SEAGA/SES-AM

29.5. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo na forma da Lei.

(Assinado de forma eletrônica)
SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo – SECEXEC/SES-AM



ANEXO I
Modelo de Planilha para Composição do Preço Global

Item	ID	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo do Item	
				A	B	C = (A x B)	
1	118969	GRUPO GERADOR DE ELETRICIDADE, Apresentação: gerador com potência de 375 KVA em regime de emergência; motor a diesel arrefecido a água; partida elétrica; rotação: 1800 RPM; alternador sincronizado trifásico, com regulador eletrônico e painel de comando automático; voltagem: compatível com rede 127/220V, 60 Hz, trifásico. Características Adicionais: Conjunto montado sobre base metálica construída em viga U com acoplamento direto tipo monobloco; Tanque de combustível de 400 litros; baterias com cabos e terminais de ligações; cabinado e insonorizado (ruído menor ou igual a 85dB); dotado de chave de transferência automática com capacidade mínima de condução de corrente de 1250 A; Conjunto de documentação técnica (manual técnico, manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos) digitalizada.	unid.	1	R\$	R\$	
				D = Custo Total (R\$)		R\$	
					E = Taxa de BDI (%)		%
					F = (D x E) = Valor do BDI (R\$)		R\$
					G = (D + F) = Preço Global (R\$)		R\$



ANEXO II
Modelo de Planilha para Composição da Taxa de BDI e Justificativa

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS, ISS, CPRB	8,15%	8,15%	8,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		4,30%
1	Riscos	0,85%
2	Administração Central	3,45%
GRUPO B		
TOTAL		6,44%
3	Seguro e Garantia	0,48%
4	Lucro Bruto	5,11%
5	Despesas Financeiras	0,85%
GRUPO C		
TOTAL		6,35%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	0,00%
6.4	CPRB	2,70%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L) - 1}{(1-I)}$		18,60%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 14.973/2024

Justificativa: A aplicação do modelo de planilha para composição da taxa de BDI, justifica-se por tratar-se de licitação para contratação de fornecimento de equipamento, atendendo ao que recomenda a Nota Informativa da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) constante no OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2026-GSEC/SEINFRA, enviado a SES-AM através do Processo SIGED nº 01.01.017101.003451/2026-63, o qual trata da Atualização das Alíquotas do BDI para o Exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal Lei Federal nº 14.973/2024, que estabelece um regime de transição para a desoneração da folha de pagamento. A partir de 01 de janeiro de 2026, a nova estrutura de contribuição passa a ser composta por: - 60% da alíquota de 4,50% sobre a Receita Bruta (resultando em 2,70%); - 50% da alíquota de 20% sobre a Folha de Pagamento (equivalente a 10%). Podendo ser consultado no link: <https://edoc.amazonas.am.gov.br/6F57.EEBE.345B.845C/5AD4F3DA>



ANEXO III
Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica

DECLARO, para fins de participação na licitação, que a empresa **[inserir a razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob n.º **[inserir número]**, com sede na **[inserir endereço completo, telefone e e-mail]**, optou em não realizar a visita técnica para execução do objeto de licitação do **Edital PE n.º XXX /2026** para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **aquisição de equipamento de infraestrutura hospitalar do tipo GRUPO GERADOR DE ELETRECIDADE COM POTÊNCIA DE 375 KVA**, para atender as necessidades de abastecimento emergencial de energia elétrica da **UNIDADE HOSPITALAR DE TABATINGA vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES-AM**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta decisão e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM).

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente na execução dos serviços objeto da licitação, como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços e percentual de BDI ofertados pela mesma em decorrência da execução do objeto, caso seja a licitante CONTRATADA, conforme orientação do § 3º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa licitante.

Carimbo e assinatura do responsável pela INFRASAÚDE/SES-AM



ANEXO IV
Modelo de Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, sediada na AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, N°701 ALEIXO, MANAUS/AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o n° 00.697.295/0001-05 e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o n° **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**; Considerando que, em razão do Contrato n° **XX/20XX**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante **TERMO**, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE**, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus



empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:



- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;



- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;
- VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

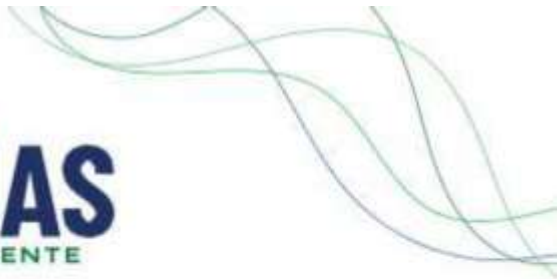
A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

CONTRATANTE	CONTRATADA
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Empresa
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

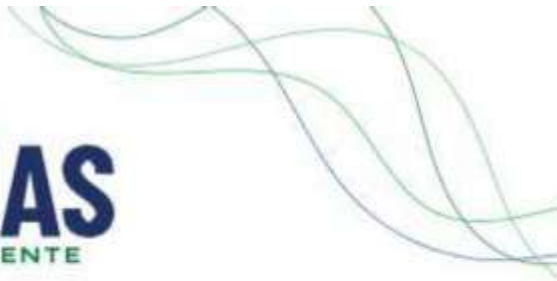




ANEXO V
Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	





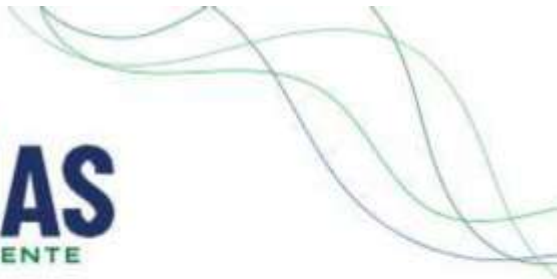
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

INSTRUÇÕES:

O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas:

a) Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber;





b) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

c) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

d) Definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

e) Definir uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso;

f) Definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da SES/AM, bem como às seguintes diretrizes: [...]

I. relacionar as sanções prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto;

II. definir o rigor das sanções, de modo que sejam proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade;

g) No caso de multa:

I. definir o cálculo da multa por atraso injustificado para início ou atraso durante a execução da prestação dos serviços;

II. definir a forma de cálculo da multa de modo que seja o mais simples possível;

III. definir as providências a serem realizadas no caso de multas reincidentes e cumulativas, a exemplo de rescisão contratual;

IV. definir o processo de aferição do nível de desconformidade dos serviços que leva à multa;

V. definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.

